



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.000, DE 24 DE JUNHO DE 2.003

= Dispõe sobre a autorização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros do Tesouro do Estado, através da Secretaria de Estado da Cultura =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Estado da Cultura, convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à manutenção e desenvolvimento do Projeto Guri no Município.

Artigo 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Junho de 2.003

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

DIÁRIO MUNICIPAL STA. CRUZ R. PARDO 20/ JUN/2003 13:08 00000401